

Lei nº 180/58, de 26 de Fevereiro de 1958.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial de CRP 30.000,00, na Contabilidade Municipal.

O Prefeito Municipal de Taboquiná, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga à seguinte lei decretada pela Câmara Municipal nos seus sessões realizadas no dia 25 do corrente mês, conforme Resolução nº 181/58.

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial na importância de CRP 30.000,00 (Trinta mil reais), para pagamento das despesas exercidas pela Comissão de Esportes local, nas disputas dos II Jogos Abertos da Região Amazônica.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto na anterior, da presente lei, será coberto com o excesso proveniente da arrecadação total da verba 631-8-38-4 - Despesas Diversas - Contabilizações para estradas públicas, de segundo egerante.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, encerradas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboquiná,
26 de Fevereiro de 1958.

Assinatura
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nôto Secretário.

Sugao Cubas da Costa
Secretário